



CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO REGULARES DE TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS EM CARREIRAS PÚBLICAS DE PASSAGEIROS – ASSINATURAS MENS AIS – PARA O ANO LETIVO 2023/2024.**

----- **Entre os outorgantes a seguir identificados:** -----  
----- Frederico de Oliveira Castro, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, com domicílio profissional nos Paços do Concelho sito na Avenida da República desta vila, intervindo em representação do **Município da Póvoa de Lanhoso** na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 506632920, com sede na morada acima referida, adiante designado por **MUNICÍPIO**, como Primeiro Outorgante, e-----  
----- **José Luís Cunha Portelada**, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ e **Miguel Henrique de Carvalho Maia**, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representantes legais da empresa **AVE MOBILIDADE, EMPRESA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, LDA**, pessoa coletiva n.º 516 270 770, com Sede Social na Rua das Arcas, Edifício Trandev, Pinheiro, 4810-647 Guimarães, como segundo outorgante-----  
----- **Tendo em conta que:**-----

- a) A decisão de adjudicação, relativa ao procedimento por ajuste-direto (critérios materiais, subalínea ii, alínea e) n.º 1, Art.º 24 do CCP), para a **aquisição de serviço regulares de transporte escolares de alunos em carreiras públicas de passageiros – assinaturas mensais – para o ano letivo 2023/2024**, foi aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar - Sr. Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso, Frederico de Oliveira Castro, em 14 de agosto de 2023; -----
- b) Em observância do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a celebração do presente contrato foi precedida de minuta, aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar - Sr. Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso, Frederico de Oliveira Castro, em 14 de agosto de 2023; -----
- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da classificação orçamental da despesa: 02 020210 Aquisição de serviços - Transportes;-----
- d) O presente contrato tem o número sequencial de compromisso: 2023/2872;-----
- e) Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é exigível a prestação de caução;-----
- f) Este contrato está dispensado de fiscalização do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável em vigor.-----

----- **É celebrado o presente contrato subordinado ao estipulado nos artigos 450.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e às seguintes cláusulas, que foram aceites por ambas as partes:** -----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato**

----- O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços inerentes à **aquisição de serviço de transporte de alunos em carreiras públicas de passageiros – assinaturas mensais – para o ano letivo 2023/2024**, em conformidade com a proposta apresentada e caderno de encargos.-----

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**Preço Contratual**

-----Pelos fornecimento dos serviços previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor global de **340.000,00€** (trezentos e quarenta mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições do caderno de encargos, convite e proposta apresentada e restante documentação processual atinente.-----

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Pagamentos**

-----O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias contados da data da receção das faturas.-----

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Prazo de Execução e Gestor do Contrato**

-----O prazo de execução do serviço é o total de 178 (cento e setenta e oito) dias, previsto no calendário escolar para o ano letivo 2023/2024, estipulado pelo Ministério da Educação.-----

----- Foi nomeado como Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto do artigo 290-A e da alínea i) do número 1 do artigo 96.º, ambos do CCP, a \_\_\_\_\_, pertencente ao Mapa de Pessoal do Município da Póvoa de Lanhoso, para, e em nome do primeiro outorgante, exercer a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Foro Judicial**

-----O Segundo Outorgante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular-----

-----Foram apresentados pelo segundo outorgante os documentos solicitados no convite.-----

-----Em tudo o que não estiver expressamente mencionado neste contrato aplicam-se as disposições do caderno de encargos, e a proposta apresentada, documentos que se dão aqui por inteiramente reproduzidos, bem como, as disposições legais aplicáveis, designadamente o CCP.-----

-----O presente contrato entra em vigor na data em que o mesmo se encontre assinado por ambas as partes.-----

O Primeiro Outorgante,

FREDERICO DE OLIVEIRA CASTRO  
Assinado de forma digital por FREDERICO DE OLIVEIRA CASTRO  
Dados: 2023.09.07 12:10:52 +01'00'

O Segundo Outorgante,

Assinado por: JOSÉ LUÍS CUNHA PORTELADA  
Num. de Identificação: 10680201  
Data: 2023.08.28 18:41:16+01'00'

MIGUEL HENRIQUE DE CARVALHO MAIA  
Assinado de forma digital por MIGUEL HENRIQUE DE CARVALHO MAIA  
Dados: 2023.09.06 14:39:41 +01'00'